



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

02  
509134

## PROJETO DE LEI Nº 40 / 2017

***“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Bertioga a Campanha Setembro Verde, destinada à luta pela inclusão da pessoa com deficiência, a ser realizada, anualmente, no mês de setembro.”***

**Matheus Del Corso Rodrigues**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, apresentar o seguinte projeto de lei:

**Art. 1.º** - Fica instituído e passa a constar do Calendário Oficial do Município de Bertioga a Campanha Setembro Verde, cujo objetivo será o direcionamento de políticas públicas destinadas à luta pela inclusão da pessoa com deficiência e ao atendimento das suas necessidades.

**Art. 2.º** - A Campanha Setembro Verde será realizada, anualmente, no mês de setembro, em razão de o dia 21 de setembro ter sido instituído, por meio da Lei Federal n.º 11.133, de 14 de julho de 2005, o "Dia Nacional de Luta da Pessoa Portadora de Deficiência".

**Art. 3.º** - A Campanha Setembro Verde compreenderá as seguintes atividades:

- I - campanha de conscientização;
- II - palestras com temas voltados às pessoas com deficiência e seus acompanhantes;
- III - iluminação de prédios públicos municipais na cor verde, simbolizando a esperança e o renascimento.

**Art. 4.º** - A Campanha Setembro Verde será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Bertioga.

**Art. 5.º** - A coordenação da Campanha Setembro Verde ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda em conjunto com a Apae de Bertioga, que deverão adotar as providências necessárias para o desenvolvimento e acompanhamento da campanha.

**Art. 6.º** - Para a implementação da Campanha Setembro Verde, a Prefeitura Municipal de Bertioga, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, poderá celebrar parcerias com órgãos públicos e entidades privadas.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03  
509134

Art. 7.º - O Poder Executivo deverá divulgar a Campanha Setembro Verde nas escolas municipais, casa da cultura, unidades básicas de saúde, hospital e demais equipamentos públicos.

Art. 8.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 05 de Setembro de 2017.

*Matheus Rodrigues*  
**MATHEUS**  
RODRIGUES  
— VEREADOR —

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 1143

Data 06 / 09 / 2017

Hora 09:54

Assinatura B. Rodrigues



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **Justificativa**

A inclusão de pessoas com deficiência em todos os segmentos da sociedade ainda está em estágio inicial no Brasil. Diversos movimentos buscam formatar uma política com essa finalidade. A inclusão de pessoas com deficiência é, ao mesmo tempo, um desafio e uma necessidade.

Incluir significa fazer parte, inserir, introduzir. Inclusão é o ato ou efeito de incluir. Assim, a inclusão social das pessoas com deficiência significa torná-las participantes da vida social, econômica e política, assegurando o respeito aos seus direitos no âmbito da Sociedade, do Estado e do Poder Público.

A inclusão é um processo que acontece gradualmente, pois nós, humanos, possuímos uma natureza complexa e herdamos diversos preconceitos e maneiras de entender o mundo. É preciso que haja uma conscientização para acabar com a exclusão social, tendo em vista que não são as leis que vão mudar a mentalidade e o preconceito da sociedade de uma hora para outra.

Nossa sociedade ainda tem um longo caminho a percorrer para que as pessoas com deficiência possam se sentir integradas e apoiadas por todo o mundo. Todos devem ser considerados cidadãos, ou seja, indivíduos que podem gozar dos seus direitos civis, políticos, econômicos e sociais em uma sociedade, bem como cumprir os seus deveres para com esta.

Um dos maiores desafios encontrados atualmente é desenvolver uma ação competente para a inclusão social das pessoas com deficiência e a construção de sua cidadania, para que se tornem sujeitos ativos de seus direitos e lutem contra o preconceito em torno da questão.

Com o objetivo de gerar visibilidade à causa da pessoa com deficiência, a Campanha Setembro Verde visa instituir o setembro como o mês oficial da luta pela inclusão da pessoa com deficiência. A intenção é que, durante esse período, a sociedade se dedique com mais afinco e entusiasmo para discutir as questões relacionadas à inclusão social da pessoa com deficiência, contribuindo fortemente para que a plena inclusão aconteça de forma mais rápida.

Ante o exposto, solicito o envio de cópia ao Excelentíssimo Prefeito Caio Arias Matheus, a Secretaria de Desenvolvimento Social trabalho e renda, ao CMAS ( Conselho municipal de Assistência social) , a APAE (associação de Pais e Amigos dos excepcionais), ao COMEB (Comissão de mães com crianças especiais de Bertiooga), e ao COFAES, para que tomem ciência do conteúdo deste projeto.

Observado os preceitos regimentais, esta é o projeto de lei que vai devidamente subscrito.